



000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO N.º. 201/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A
EMPRESA 3F LTDA (Nome Fantasia:
OrçaFascio), CONFORME INEXIGIBILIDADE
N.º. 048/2023.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **3F Ltda (Nome Fantasia: OrçaFascio)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.484.444/0001-45, sediada na Avenida Portugal, nº 1.002, Centro, Santo André/SP, CEP: 09.040-0001, neste ato representada pela Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 864.568.572-87 e o Sr. **FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 813.238.912-34, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e o resultado do **Processo Administrativo nº. 160/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 048/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fornecimento de Licença de uso do software OrçaFascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras, conforme solicitação expressa da lavra da pela Secretaria de Planejamento e Gestão Urbanística e especificações contidas neste instrumento e proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
ANA:86456857287
Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.10.09
10:00:10 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.09 09:16:31
-03'00'



000089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

2.1. Por ser tratar de uma plataforma de gestão de orçamento de obras em nuvem, não terá uma instalação física no local, será disponibilizado login e senha de acesso a plataforma, para utilização da licença do Software

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 160/2023 e inexistência de licitação 048/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/10/2023 e encerramento em 09/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), em parcela única;**

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, neste Município.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Projeto/atividade: 4.122.101.2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857267
Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA
ANA:86456857267
Data: 2023.10.09 19:00:33 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:002905395
Data: 2023.10.09 09:16:44 -03'00'



0030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **ANA CLARA XAVIER DE SOUZA, MATRÍCULA 15513**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados pela contratada nos termos do artigo 117 da Lei nº 14133/21, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- d) Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do serviço.
- e) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- b) Garantir a melhor qualidade dos serviços prestados, atendidas as especificações e normas técnicas contidas neste instrumento;
- c) Caso ocorra fato ou suspensão do serviço prestado na data firmada do curso, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega do serviço prestado, a fim de ser submetido à análise da contratante;
- d) Prestar a Secretaria, unidade detentora dos serviços prestados, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- e) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do serviço;

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287
Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Data: 2023.10.09
10:00:49 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.09 09:16:53
-03'00'



0081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

h) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287
Data: 2023.10.09
10:01:03 -03'00'

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Data: 2023.10.09
10:01:03 -03'00'

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.10.09 09:17:13
-03'00'



00032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho- BA, 09 de outubro de 2023.REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.10.09 09:17:23
-03'00'**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTERONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.10.09
10:01:22 -03'00'**3F LTDA**
(Nome Fantasia: OrçaFascio)
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA
Representante Legal
CONTRATADAFABIO JOSE
DOS SANTOS
SANTOS:81323
891234Assinado de forma
digital por FABIO JOSE
DOS SANTOS
SANTOS:81323891234
Dados: 2023.10.09
10:01:36 -03'00'**3F LTDA**
(Nome Fantasia: OrçaFascio)
FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA**Testemunhas:**1. Same Manha _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.: 045.900.485-90

2. Adunio _____;

Nome:

CPF/MF sob o nº.: 020.907.355-11



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2928

BAHIA - 09 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000033

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 160/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023. Base legal: art. 25, INC II, art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras. **CONTRATADA:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45. **Ratificado em:** 09/10/2023. **Valor Global:** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 201/2023

Contrato nº 201/2023. Proc. Adm. nº. 160/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 048/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** 3F LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45. **ASSINATURA:** 09/10/2023. **OBJETO:** aquisição de fornecimento de Licença de uso do software Orçafascio.com, orçamento de obras para Engenharia, plano anual, nos módulos, Orçamento, bases adicionais e Medição de Obras. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 09/10/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 164/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. Base legal: art. 24, inc. I, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 26.580.003/0001-35. **Ratificado em:** 09/10/2023. **Valor Global:** R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 202/2023

Contrato nº 202/2023. Proc. Adm. nº. 164/2023. Dispensa de Licitação nº. 046/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGAPPI SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, CNPJ: 26.580.003/0001-35. **ASSINATURA:** 09/10/2023. **OBJETO:** contratação de empresa destinada a prestação de serviços de topografia, para estudos de pavimentação e praças públicas no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.660,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** até 09/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial